

RESOLUÇÃO Nº 4

Autoriza a Prefeitura a vender um rádio receptor existente no gabinete do Prefeito.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender pelo maior preço que alcançar, o aparelho rádio receptor RCA Victor, colocado em seu gabinete.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de março de 1948.

RESOLUÇÃO Nº 5

Fixa o horário para as reuniões ordinárias.

Artigo 1º - Fica estabelecido, nos termos do artigo 36 do regimento interno, que as sessões ordinárias da Câmara se realizarão nos dias 15 e 30 de cada mês, tendo início às 19,30 horas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de março de 1948.

RESOLUÇÃO Nº 6

Dilatação de prazo para cobrança de Imposto Territorial Urbano e do Imposto Predial.

A Câmara Municipal Municipal tomando em consideração a exiguidade de tempo para a perfeita cobrança do imposto Territorial e Predial que por força da Lei nº 9, de 16 de março de 1948, fixava até 30 de abril p.p. para pagamento da primeira prestação aprova as medidas tomadas pelo Sr. Prefeito Municipal, dilatando o prazo, medidas essas que somente beneficiaram o contribuinte como a própria Prefeitura.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1948.

RESOLUÇÃO Nº 7

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º da Resolução nº 3, de 19 de março de 1948, para que tenha a seguinte redação:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a obter do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Fazenda o empréstimo de Cr\$ 5.000.000,00, valendo-se dos depósitos das Caixas Economicas do Estado, nos termos e condições da lei Estadual nº 100 de 15 de abril de 1958.

(segue)

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 15,7,1948.

RESOLUÇÃO Nº 8

Artigo 1º - Fica cancelada a dívida ativa da importância de Cr\$.. 8.147,20, que onerava o imóvel denominado Albergue Noturno, sito à rua Benedito Araujo, esquina de General Osório, de propriedade da Sociedade Asilo São Vicente de Paula.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de julho de 1948.

RESOLUÇÃO Nº 9

Artigo 1º - Fica prorrogado aos devedores de impostos e taxas municipais que constituem dívida ativa até 16 de agosto deste ano o prazo para pagamento de seus débitos sem multa e com a redução de 10%.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 30.7.1948.

RESOLUÇÃO Nº 10

Artigo 1º - Os estabelecimentos industriais ficam isentos das taxas previstas da lei nº 4, tabela 12, de 31 de 12 de 1936, sempre que os animais abatidos se destinarem a industrialização.

Artigo 2º - Os animais que se destinarem ao consumo público, embora abatidos fora do matadouro municipal, ficam sujeitos as taxas fixadas na aludida lei, acrescidas, ainda das despesas de transporte feitas pelos carros próprios da Prefeitura.

Artigo 3º - Os transportes serão cobrados nas seguintes bases:-

Cr\$ 10,00 por bovino e

Cr\$ 5,00 por suino,

Artigo 4º - Os animais abatidos em estabelecimentos industriais só poderão ser vendidos diretamente ao público, quando os respectivos proprietários estiverem estabelecidos com açougue que preencha os requisitos legais.

Artigo 5º - Esta ~~inexistente~~ resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1948

(segue)